PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 86/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis / SC – CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu sócio Sr. **ALEXANDRE ALVES,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 78*.**9.65*-1*, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis / SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 94/2022, Inexigibilidade nº 16/2022, homologado na data de 29/09/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 86/2022:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal na continuação da prestação dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 86/2022, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da renovação de prazo e reajuste de valor e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 86/2022, originário do Processo de Licitação n.º 94/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo nº 86/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens e reajustados os valores do contrato nº 86/2022 no percentual de 5,05%, baseado no índice INPC, referência agosto/2025;

3.2 – O valor deste contrato atualizado é de **R$ 24.813,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.067,80 (dois mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 86/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 29 de setembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.09.29 16:36:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS LTDA
ALEXANDRE ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 29/09/2025 16:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 29/09/2025 16:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*